



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XII - Nº 473 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 18 de agosto de 2017

Festa de Agosto empolga público com grandes shows

Praças da Matriz e do Fórum receberam milhares de socorrenses para as quase 50 atrações apresentadas



As celebrações pelo aniversário de 188 anos de Socorro, que começaram no Ato Cívico do dia 9 de agosto, continuaram durante todo o fim de semana e se estenderam até a noite de terça-feira (15), feriado municipal pelo dia da padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

A Secretaria Municipal de Cultura organizou grande programação para os socorrenses, cujo início foi na tarde de sexta-feira (11), com apresentação da dupla Juvenal e Antônio na Praça 9 de Julho (Fórum), onde aconteceu a Festa do Morango, com muitas barracas de comidas e bebidas e brinquedos.

Na Praça da Matriz, apresentaram-se a banda Squema Federal e em seguida Bee Gees Five, esta última resgatando os grandes clássicos da banda britânica que faz sucesso desde os anos 1960.

Durante os cinco dias de festa, os shows iniciavam na Praça do Fórum durante a tarde e terminavam na Praça da Matriz, onde cantaram no pal-

co principal as atrações que atraíram maiores públicos, como Exaltasamba, Rionegro & Solimões e Frei Zeca.

As festas de Agosto e do Morango contaram com 47 apresentações musicais, dentre as quais houve espaço para artistas e grupos locais, da região e artistas renomados. Além dos shows, destaque para a variedade de alimentos e produtos vendidos nas barracas, tradicionalmente um atrativo da festa.

O show automotivo da Equipe Steves, na tarde de domingo (13), também atraiu muitos espectadores para a Avenida XV de Agosto, com manobras insanas. Na tarde de sábado (12), o Encontro de Bandas de Fanfarras reuniu corporações de oito municípios, incluindo a Corporação Musical Santa Cecília, de Socorro.

As apresentações, desfiles e shows transcorreram sem ocorrências graves. A segurança pública foi desempenhada pela Guarda Civil Municipal, com apoio de empresa terceirizada para o evento.



Show da dupla Rionegro & Solimões



Frei Zeca, Show Automotivo Equipe Steves e Desfile de Bandas e Fanfarras



Show do grupo Exaltasamba



PORTARIAS

PORTARIA Nº 7648/2017

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do espaço público – Centro Cultural e Turístico de Socorro, ao Instituto Cultura e Arte - ICA, no dia 24 de agosto de 2017, para a realização de espetáculo musical.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 agosto de 2017.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEIS

LEI Nº 4081/2017

“Estabelece normas para implantação e funcionamento de lava lúpido, postos de troca de óleo e/ou oficinas mecânicas”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os estabelecimentos de lavagem, lubrificação de automóveis e/ou oficinas mecânicas deverão possuir:

I - caixas de separadoras de água e óleo e/ou graxa, caixa de retenção de areia, de óleo e graxa pelas quais deverão passar as águas servidas antes de serem lançadas à rede pública;

II - os pisos dos boxes de lavagem e lubrificação e troca de óleos bem como as áreas destinadas a lavagem de peças deverão ter sistema de drenagem pluvial e/ou de águas servidas, para escoamento das águas oleosas, as quais deverão passar por caixas separadoras de água e óleo, antes da entrada na rede pública de águas pluviais;

III - sistema de reaproveitamento de água das chuvas por meio de reservatórios e captadores.

Art. 2º - os resíduos oriundos da caixa de retenção de areia deverão ser obrigatoriamente destinados de forma adequada e comprovada através de documentos hábeis.

Art. 3º - para lubrificação e troca de óleo, os estabelecimentos ficam obrigados a manter tanques para armazenamento de óleo usado, que deverá ter seu destino como resíduo comprovado através de documentos hábeis.

Art. 4º - Fica permitida a atividade de lava rápido e troca de óleo de veículos nos postos de combustíveis regularmente existente dentro de suas dependências e licenciados pelo órgão ambiental competente.

Art. 5º - Os estabelecimentos que na data da promulgação desta Lei já estiverem em funcionamento, terão o prazo de 180 dias para se adequarem.

Art. 6º - Fica condicionada a renovação do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos mencionados no art. 1º ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, na primeira infração;

II. Multa, de 50 UFMES, a ser aplicada pelo setor de fiscalização da Secretária de Meio Ambiente, sendo esta aplicada em dobro em caso de reincidência;

III. Suspensão do Alvará de Funcionamento por 30 (trinta) dias;

IV. Cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 3901/2015.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de agosto de 2017.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 4082/2017

“Denomina logradouro público como Avenida do Ipê conforme específica”.

(Lei de autoria de João Pinhoni Neto - Vereador DEMOCRATAS)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

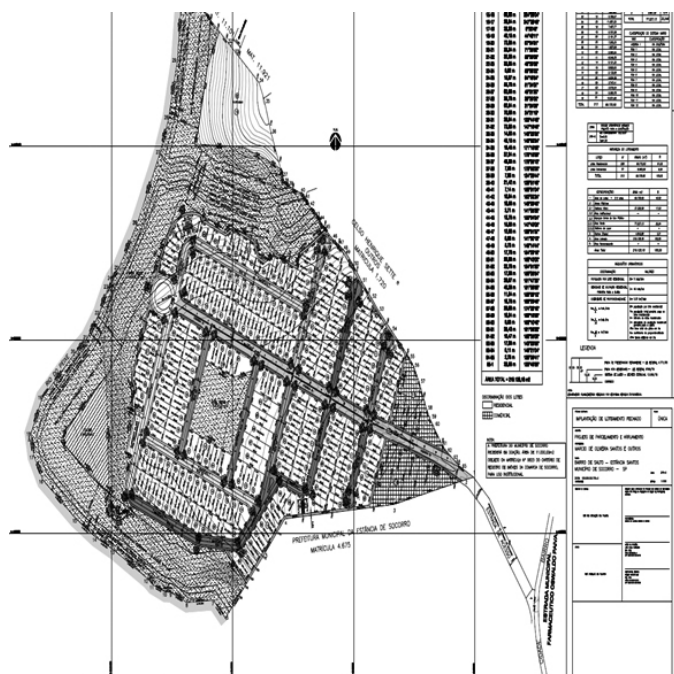
Art. 1º Fica denominada “Avenida do Ipê”, a via pública que dá acesso ao Loteamento Residencial Sítio dos Ipês, localizado no Bairro do Salto, conforme Plantas Urbanísticas anexas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

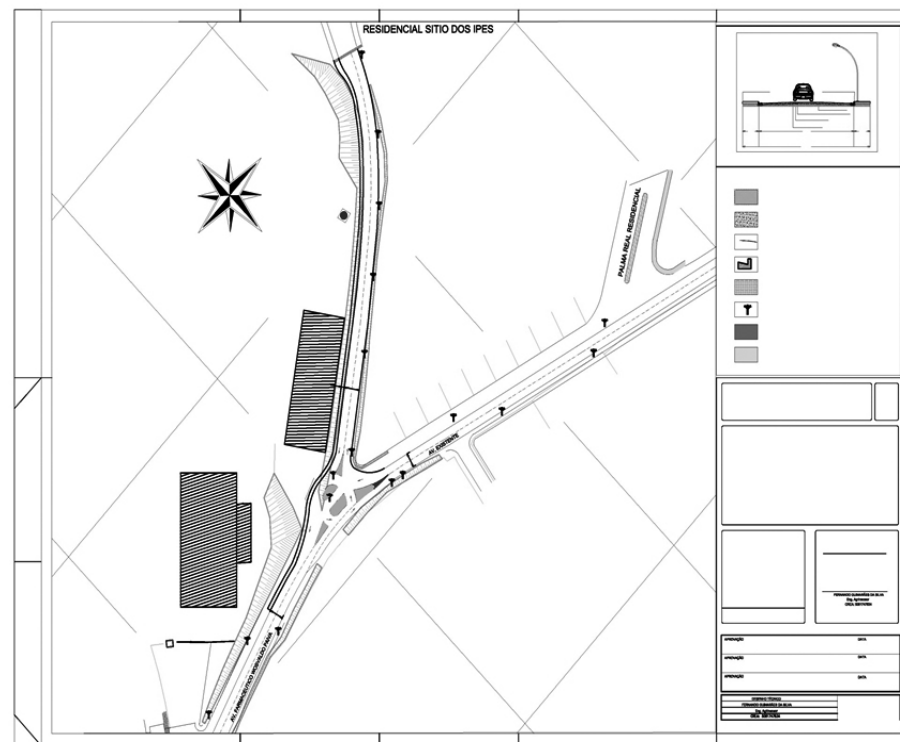
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de agosto de 2017.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO I



ANEXO II



LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2017

“Altera o artigo 10 da Lei Complementar nº 165/2011, alterado pelas Leis Complementares nº 202/2013 e 233/2015.”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Complementar nº 165/2011, alterado pelas Leis Complementares nº 202/2013 e 233/2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – Fica proibido o trânsito e operações de carga e descarga de caminhões com capacidade superior a 4.000 (quatro mil) quilos em áreas e horários a serem especificados em Decreto do Executivo”.

§ 1º – A proibição prevista no caput deste artigo não se aplica aos Veículos de Carga – VUC e Caminhões tipo 3/4, que atendam conjuntamente as seguintes características:

I – largura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

II – Comprimento máximo de 6,30 m (seis metros e trinta centímetros).

§ 2º – Ficam excepcionados da restrição prevista neste artigo, mediante fornecimento de autorização especial expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito, em períodos especificados, os caminhões que prestam os seguintes serviços:

I – Urgência;

II – Socorro mecânico de emergência;

III – Obras e serviços de emergência e de infraestrutura urbana;

IV – Concretagem e concretagem-bomba;

V – Transporte de valores;

VI – Mudança;

VII – Prestação de serviços públicos essenciais;

VIII – Abastecimento de gasolina, óleo diesel e álcool combustível;

IX – Remoção de terra/entulho e transporte de caçambas.”

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de agosto de 2017.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

INAUGURAÇÕES

Espaço da Locomotiva 208

"Dr. Antônio Carlos Duarte Moreira"

Sábado - 19/08/2017 - 10h

Local: Avenida Vicente Lomônico, s/n - Pompeia

Quadra Poliesportiva

"Prefeito Maurício de Oliveira Santos"

Domingo - 20/08/2017 - 10h

Local: Rua Capitão Barduíno, s/n - Aparecidinha
Anexo à Escola Municipal "Profª Elisabeth Frias Pares"



EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.
Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTb 59.923/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de Palcos, Galpão, Barricada, Grade de Contenção de Público e Fechamento de Zinco, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo II do edital.

PROCESSO Nº 058/2017/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017

STAFF LUXE EIRELLI - EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	Especificações	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	8000	metros	Fechamento de chapas de zinco	R\$ 7,85	R\$ 62.800,00

Silvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra "a", inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do PROCESSO Nº 042/2017/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017, cujo objeto é o Registro de preços para Registro de Preços para Aquisição de produtos e materiais de assepsia, higiene, limpeza e descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital, conforme Ata de Julgamento de 08/06/2017, e Ata da Sessão de Análise e planilha de análise de amostra encaminhadas pela Comissão responsável pela análise de amostra de materiais e produtos de assepsia, higiene e limpeza, nomeada através da portaria nº 7556/2017, ata de 18/07/2017 e 04/08/2017, disponibilizadas na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) a saber:

IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME, para os itens abaixo relacionados:

- Item 3, pelo valor total de R\$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais);
- Item 4, pelo valor total de R\$ 2.048,00 (Dois Mil e Quarenta e Oito Reais);
- Item 6, pelo valor total de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais);
- Item 12, pelo valor total de R\$ 10.393,00 (Dez Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais);
- Item 14, pelo valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais);
- Item 15, pelo valor total de R\$ 3.080,00 (Três Mil e Oitenta Reais);
- Item 16, pelo valor total de R\$ 2.480,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais);
- Item 17, pelo valor total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais);
- Item 20, pelo valor total de R\$ 234,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais);
- Item 24, pelo valor total de R\$ 637,50 (Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);
- Item 26, pelo valor total de R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais);
- Item 27, pelo valor total de R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais);
- Item 28, pelo valor total de R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais);
- Item 31, pelo valor total de R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais);
- Item 33, pelo valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais);
- Item 34, pelo valor total de R\$ 1.340,00 (Um Mil e Trezentos e Quarenta Reais);
- Item 37, pelo valor total de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais);
- Item 41, pelo valor total de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais);
- Item 42, pelo valor total de R\$ 55.411,20 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Vinte Centavos);
- Item 42 (cota reservada do item 42), pelo valor total de R\$ 18.470,40 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos);
- Item 43, pelo valor total de R\$ 11.960,00 (Onze Mil e Novecentos e Sessenta Reais);
- Item 45, pelo valor total de R\$ 20.280,00 (Vinte Mil e Duzentos e Oitenta Reais);
- Item 46, pelo valor total de R\$ 31.462,50 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos);
- Item 46 (cota reservada do item 46), pelo valor total de R\$ 10.487,50 (Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);
- Item 48, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais);
- Item 54, pelo valor total de R\$ 594,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Reais);
- Item 55, pelo valor total de R\$ 594,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Reais).

ML DA SILVEIRA EPP, para os itens abaixo relacionados:

- Item 5, pelo valor total de R\$ 434,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais);
- Item 8, pelo valor total de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais);
- Item 30, pelo valor total de R\$ 1.536,00 (Um Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais);
- Item 32, pelo valor total de R\$ 474,00 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais);
- Item 35, pelo valor total de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais);
- Item 38, pelo valor total de R\$ 16.940,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

MS DE ARAUJO EIRELI ME, para os itens abaixo relacionados:

- Item 21, pelo valor total de R\$ 2.590,00 (Dois Mil e Quinhentos e Noventa Reais);

QUICKLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI, para os itens abaixo relacionados:

- Item 22, pelo valor total de R\$ 1.149,00 (Um Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais);
- Item 25, pelo valor total de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais);
- Item 29, pelo valor total de R\$ 558,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais);
- Item 40, pelo valor total de R\$ 13.680,00 (Treze Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).

DCB COMERCIAL EIRELI - ME, para os itens abaixo relacionados:

- Item 47, pelo valor total de R\$ 31.350,00 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

Os itens 01, 09, 19, 23, 36, 39, cota reservada do item 47, 51 e 53 restaram fracassados.

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 14 de agosto de 2017.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito do Município de Socorro, Estado de São Paulo, RATIFICO o PROCESSO Nº 062/2017/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, cujo objeto é a Aquisição de veículo, tipo Multi-Van, zero km, ano/modelo a partir de 2016/2016, flex, para uso da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, tendo em vista que o mesmo restou FRACASSADO, quer seja, a única empresa participante no certame teve sua proposta desclassificada. Encaminhe-se o presente termo à Supervisão de Licitação para juntada no processo e demais providências legais cabíveis.

Socorro, 16 de agosto de 2017.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 03/2017

Atesta a regularidade de inscrição de entidade junto ao CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Socorro/SP – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.863, de 18 de novembro de 1999 e suas alterações; Considerando a necessidade de comprovação de regularidade de inscrição das entidades junto ao CMDCA, RESOLVE:

Artigo 1º - Atestar que a entidade:

ESTÂNCIA FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº 13.093.476/0001-66, com sede na Rua Amazonas, nº 100 – bairro Santa Cruz, na cidade de Socorro/SP, encontra-se até a presente data regularmente inscrita junto a este conselho, sob inscrição de nº 09.

Artigo 2º - Desde que não apresente nenhuma irregularidade, a instituição acima citada terá sua certificação válida até 30/04/2018.

Artigo 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Socorro, 03 de agosto de 2017.

Gilberto Gallo
Presidente do CMDCA

CMMA

RESOLUÇÃO CMMA DE SOCORRO N.º 004/2017 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE EXEMPLARES ARBÓREOS NATIVOS ISOLADOS.

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para a autorização de supressão dos exemplares arbóreos isolados, considerando que a defesa do meio ambiente e a sua preservação para as presentes e futuras gerações é dever do Poder Público, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal; Considerando os incisos III, VI e VII do artigo 23 da Constituição Federal que estabelecem se de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção das paisagens naturais notáveis e do meio ambiente, e a preservação das florestas, da fauna e da flora; Considerando a Lei federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981, que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente e institui o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, criando as bases para a gestão ambiental compartilhada entre os entes federados; Considerando a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que regulamenta a atuação dos municípios no licenciamento de empreendimentos e em atividades de impacto tipicamente local, nos termos do que preconiza a Política Nacional de Meio Ambiente; Resolve:

Art. 1º - A autorização para supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, vivos ou mortos, situados fora de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, assim definidas pela legislação federal, ou fora de áreas de Unidades de Conservação, excluindo-se Áreas de Proteção Ambiental, quando indispensável para o desenvolvimento de atividades, obras ou empreendimentos, será emitida pelo Departamento de Meio Ambiente, após a realização de análise técnica e mediante assinatura de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental que contemple medida compensatória.

Art. 2º - para efeito desta Resolução entende-se por:

1 – Exemplares arbóreos nativos isolados: são aqueles situados fora de fisionomias vegetais cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados.

Art. 3º - O interessado deverá apresentar o levantamento detalhado de todas as árvores isoladas existentes na propriedade contendo as seguintes informações:

- a) Identificação das espécies contemplando o nome científico e popular;
- b) Informar se se trata de espécie arbórea incluída na lista de espécies ameaçadas de extinção;
- c) Altura do fuste;
- d) Diâmetro na altura do peito –DAP;
- e) Quantidade de exemplares;
- f) Volume de Madeira;
- g) Fotos das árvores solicitadas para corte, aerofotos ou imagens de satélite com indicação das árvores propostas para supressão;
- h) Planta ou croqui com a localização dos exemplares arbóreos;
- i) Projeto de plantio com indicação na planta das áreas que serão recompostas e coordenadas geográficas.
- j) Cópia do RG e do CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação (versão com foto) ou CNPJ, quando for o caso;
- k) Procuração quando for o caso de terceiros representando o interessado. Deve ser assinada pelo proprietário ou por um responsável legal. Não necessita de reconhecimento de firma.
- l) IPTU-Imposto Predial e territorial Urbano;
- m) Roteiro de acesso ao local.
- n) ART-Anotação de Responsabilidade Técnica

Art. 4º - Excepcionalmente poderá ser autorizada a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados ameaçados de extinção ou considerados relevantes, verificadas as seguintes hipóteses:

- a) Risco à vida ou ao patrimônio desde que comprovados por meio de laudo técnico;
- b) Ocorrência de exemplares localizados em áreas urbanas consolidadas e devidamente licenciados com comprovada inexistência de alternativas;
- c) Realização de pesquisas científicas;
- d) Utilidade pública;
- e) Mediante compensação na proporção de 50:1 (cinquenta por um).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA PRETO DE GODOY
Presidente do CMMA

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SOCORRO/SP – CMMA CONVOCA seus conselheiros à REUNIÃO ORDINÁRIA Dia 28/08/2017 às 18h30min na SALA DOS CONSELHOS localizada no Centro Administrativo Municipal de Socorro, Avenida José Maria de Faria, 71 – Bairro do Salto – Socorro. (Entrada principal)

PAUTA:

- Aprovação da ata do dia 31/07/2017
- Deliberação de pareceres de regularização fundiária e outros;
- Resolução CMMA;
- Fundo Municipal do Meio Ambiente- FUMDEMA;
- Palavra Livre e outros assuntos.

JOÃO BATISTA PRETO DE GODOY
Presidente do CMMA

CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 21.08.2017 – segunda -feira - 20h

Em primeira discussão e votação:

1. Projeto de Lei n.º 65/2017, do senhor Prefeito, que denomina a Unidade Básica de Saúde do Bairro do Oratório de Wandir de Faria;
2. Projeto de Lei n.º 66/2017, do senhor Prefeito, que denomina a Unidade Escolar de Educação Infantil de Marisa de Souza Pinto Fontana;
3. Projeto de Lei n.º 69/2017, do senhor Prefeito, que denomina via pública de Avenida Prefeito Nadir do Carmo Leme;
4. Projeto de Lei n.º 70/2017, do senhor Prefeito, que denomina Complexo Ambiental Deputado Ricardo Izar, conforme específica;
5. Projeto de Lei n.º 72/2017, do senhor Prefeito, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do município de Socorro/SP no consórcio público intermunicipal Águas da Mantiqueira – CONSAM e dá outras providências;
6. Projeto de Lei n.º 71/2017, do senhor Prefeito, que denomina via pública como Avenida Prefeito José Mário de Faria;
7. Projeto de Lei n.º 75/2017, do Vereador Franks Fernando Felix do Prado, que inclui no calendário oficial de eventos do município o 'Dia do Profissional da Saúde';
8. Projeto de Lei n.º 77/2017, do vereador Lauro Aparecido de Toledo, que denomina próprio municipal como Praça do Cruzeiro.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 21.08.2017 – segunda -feira – ao término da sessão anterior

Em segunda discussão e votação:

1. Projeto de Lei n.º 65/2017, do senhor Prefeito, que denomina a Unidade Básica de Saúde do Bairro do Oratório de Wandir de Faria;
2. Projeto de Lei n.º 66/2017, do senhor Prefeito, que denomina a Unidade Escolar de Educação Infantil de Marisa de Souza Pinto Fontana;
3. Projeto de Lei n.º 69/2017, do senhor Prefeito, que denomina via pública de Avenida Prefeito Nadir do Carmo Leme;
4. Projeto de Lei n.º 70/2017, do senhor Prefeito, que denomina Complexo Ambiental Deputado Ricardo Izar, conforme específica;
5. Projeto de Lei n.º 72/2017, do senhor Prefeito, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do município de Socorro/SP no consórcio público intermunicipal Águas da Mantiqueira – CONSAM e dá outras providências;
6. Projeto de Lei n.º 71/2017, do senhor Prefeito, que denomina via pública como Avenida Prefeito José Mário de Faria;
7. Projeto de Lei n.º 75/2017, do Vereador Franks Fernando Felix do Prado, que inclui no calendário oficial de eventos do município o 'Dia do Profissional da Saúde';
8. Projeto de Lei n.º 77/2017, do vereador Lauro Aparecido de Toledo, que denomina próprio municipal como Praça do Cruzeiro.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A Câmara Municipal da Estância de Socorro na conformidade dos artigos 290, I, 292 e 294 do Regimento Interno da Câmara Municipal, convida a população socorrense para participar da Audiência Pública a se realizar no dia 22 de agosto, terça-feira, às 19h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal sito à Rua XV de Novembro n.º 18, para análise do Projeto de Lei n.º 73/2017, do senhor Prefeito, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Socorro para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências” e do Projeto de Lei n.º 74/2017, do senhor Prefeito, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”. Os projetos na íntegra encontram-se à disposição da população na Secretaria da Câmara Vereador Lauro Aparecido de Toledo – Presidente

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÃO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que as próximas Sessões desta Casa, que se realizarão no próximo dia 21 de agosto de 2017, segunda-feira, a partir das 20h, serão transmitidas ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 Khz e via internet pelos sites www.radiosocorro.com.br e www.camarasocorro.sp.gov.br Lauro Aparecido de Toledo – Presidente da Câmara